

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 355/2003

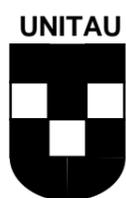
**Dispõe sobre a alteração do Currículo
Pleno do curso de Fisioterapia.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº FST-213/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Currículo Pleno do Curso de Fisioterapia da 1ª a 4ª série, períodos noturno e matutino, e da 5ª série, período integral, do Departamento de Fisioterapia, da Área de Biociências.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Fisioterapia obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª Série	
Anatomia Humana e Técnicas Palpatórias	204
Antropologia e Sociologia	068
Biofísica	034
Biologia	068
Bioquímica	068
Fisioterapia Neurológica I	136
Fundamentos da Fisioterapia	068
Histologia	102
Imunologia	034
Microbiologia	034
Saúde Pública e Enfermagem em Fisioterapia	102
Prática Esportiva	(068)
TOTAL	918

**2ª Série**

Biomecânica	136
Exercícios Terapêuticos e Reeducação Funcional	102
Fisiologia	102
Fisioterapia Clínica Geral I	068
Fisioterapia Reumatológica	068
Fundamentos de Imaginologia	068
Metodologia da Pesquisa Científica	068
Patologia	170
Português Instrumental I	068
Psicologia	068
TOTAL	918

3ª Série

Eletrotermofototerapia	170
Fisioterapia Cardiorrespiratória I	102
Fisioterapia Neurológica II	068
Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica I	136
Fisioterapia para Grupos Populacionais I	102
Fundamentos de Farmacologia	068
Hidroterapia	102
Português Instrumental II	068
Recursos Terapêuticos Manipulativos	102
TOTAL	918

4ª Série

Fundamentos de Estatística	068
Fisioterapia Cardiorrespiratória II	136
Fisioterapia Clínica Geral II	136
Fisioterapia Neurológica III	170
Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica II	136
Fisioterapia para Grupos Populacionais II	102

Fisioterapia Pediátrica	170
Atividades Complementares	(034)
TOTAL	918

5ª Série

Ética, Deontologia e Administração	068
PFS (*) para Grupos Populacionais	160
PFS Neurológica Adulta	160
PFS Neurológica Infantil	160
PFS Ortopédica e Traumatológica	160
PFS Cardiorrespiratória	160
PFS Hospitalar	160
Trabalho de Conclusão de Curso	068
TOTAL	1096

(*) Prática Fisioterapêutica Supervisionada

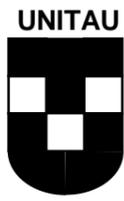
Carga Horária Total do Curso	4.768
-------------------------------------	--------------

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º A integralização curricular para o Curso de Fisioterapia deverá ser feita no prazo mínimo de 05 (cinco) anos e, no máximo, de 08 (oito) anos, e terá a duração de 4.768 (quatro mil, setecentas e sessenta e oito) horas.

Art. 5º As Atividades Complementares, serão constituídas de estudos e práticas como monitorias, estágios, programas de iniciação científica, programas de extensão, semanas culturais e estudos afins, desenvolvidos ao longo do curso e exigíveis, em forma de provas documentais, ao fim da quarta série do curso.

Art. 6º A matrícula na quinta série somente será deferida aos alunos aprovados em todas as disciplinas de primeira à quarta série, incluindo dependências e eventuais adaptações.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

Art. 7º O calendário especial das Práticas Fisioterapêuticas Supervisionadas será elaborado pela Chefia do Departamento e submetido à apreciação do Conselho de Departamento e da Pró Reitoria de Graduação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 4 de dezembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 9 de dezembro de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSEP-355/2003 – (4)